

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MPA Nº 56, DE 19 DE MAIO DE 2023

Concede a Autorização de Pesca Especial Temporária para a embarcação de pesca DEUS TE ABENÇOE para captura de tainha (Mugil liza) no ano de 2023, nos termos do Mandado de Segurança nº 5005311-39.2023.4.04.7207/SC.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Medida Provisória nº 1.145, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto 11.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, na Portaria Interministerial nº 24, de 15 de maio de 2018 da Secretaria Geral da Presidência da República e do Ministério do Meio Ambiente, no Edital de Seleção nº 4, de 26 de dezembro de 2022 da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta no Mandado de Segurança nº 5005311-39.2023.4.04.7207/SC e no Processo nº 21000.009471/2023-58, resolve:

Art. 1º Conceder a Autorização de Pesca Especial Temporária para a embarcação de pesca DEUS TE ABENÇOE, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP sob o nº SC0016732-7 e na Autoridade Marítima pelo Título de Inscrição de Embarcação -TIE sob o nº 443-011688-1, que detém de liminar de habilitação, credenciamento e concessão da Autorização de Pesca Especial Temporária para a captura da tainha (Mugil liza), para a modalidade de permissionamento de emalhe anilhado para o ano de 2023, nos termos do Mandado de Segurança nº 5005311-39.2023.4.04.7207/SC.

Parágrafo único. A Autorização de Pesca Especial Temporária para a captura da tainha (Mugil liza) que trata o caput será enviada ao interessado por meio do correio eletrônico constante no Formulário de Inscrição, conforme previsto no item 13.5 do Edital de Seleção nº 4, de 26 de dezembro de 2022 da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podendo ser retirada na Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura da Unidade da Federação constante no Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira.

Art. 2º A Embarcação de Pesca DEUS TE ABENÇOE fica submetida às regras estabelecidas na Portaria Interministerial MPA/MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, que estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (Mugil liza) do ano de 2023, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Ministério do Planejamento e Orçamento

GABINETE DA MINISTRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GM/MPO nº 82, de 4 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 66, de 5 de abril de 2023, Seção 1, páginas 56 e 57,

a) na ementa:

Onde se lê:

Transfere dotações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, entre os Ministérios dos Transportes, da Integração e do Desenvolvimento Regional, das Cidades, e de Portos e Aeroportos, no valor de R\$ 222.500,00.

Leia-se:

Transfere dotações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, entre os Ministérios dos Transportes, da Integração e do Desenvolvimento Regional, das Cidades, e de Portos e Aeroportos, no valor de R\$ 202.500,00.

b) em seu art. 1º:

Onde se lê:

Art. 1º Transferir, entre os Ministérios dos Transportes, da Integração e do Desenvolvimento Regional, das Cidades, e de Portos e Aeroportos, dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), no valor de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II.

Leia-se:

Art. 1º Transferir, entre os Ministérios dos Transportes, da Integração e do Desenvolvimento Regional, das Cidades, e de Portos e Aeroportos, dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), no valor de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II.

c) no Anexo I da Unidade: 68101 - Ministério de Portos e Aeroportos - Administração Direta:

Onde se lê:

ÓRGÃO: 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos
UNIDADE: 68101 - Ministério de Portos e Aeroportos - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR	
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
			S	E	G	R	O	M	I	F	
			F	D	D	P	O	D	U	T	E
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais										120.000
	Operações Especiais										
0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846									120.000
0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior	28 846									120.000
			F	3-	ODC	2	80	0	1000		120.000
TOTAL - FISCAL											120.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											120.000

a-

Leia-se:

ÓRGÃO: 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos
UNIDADE: 68101 - Ministério de Portos e Aeroportos - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR	
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
			S	E	G	R	O	M	I	F	
			F	D	D	P	O	D	U	T	E
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais										100.000
	Operações Especiais										
0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846									100.000
0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior	28 846									100.000
			F	3-	ODC	2	80	0	1000		100.000
TOTAL - FISCAL											100.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											100.000



d) no Anexo II da Unidade: 39101 - Ministério dos Transportes - Administração Direta:
Onde se lê:

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes - Administração Direta
ANEXO II

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								120.000
	Operações Especiais								
0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846							120.000
0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior	28 846	F	3-ODC	2	80	0	1000	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									120.000

Leia-se:

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes - Administração Direta
ANEXO II

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								100.000
	Operações Especiais								
0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846							100.000
0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior	28 846	F	3-ODC	2	80	0	1000	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA SOF/MPO Nº 136, DE 18 DE MAIO DE 2023

Modifica fontes de recursos e esferas orçamentárias no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, no que concerne aos Ministérios da Educação e da Previdência Social.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 50, caput, § 1º, inciso III, alíneas "a" e "d", da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos e esferas orçamentárias no âmbito da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, no que concerne aos Ministérios da Educação e da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SIMÃO BIJOS

ANEXO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba

ANEXO I

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								1.595.425
	Atividades								
5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	12 364							1.595.425
5013 20RK 0025	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12 364	F	3-ODC	2	90	8	3050	1.495.425
			F	4-INV	2	90	8	3050	100.000
TOTAL - FISCAL									1.595.425
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.595.425

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26263 - Universidade Federal de Lavras

ANEXO I

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								1.995.661
	Atividades								
5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	12 364							1.995.661
5013 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	12 364	F	3-ODC	2	90	8	3050	1.995.661
TOTAL - FISCAL									1.995.661
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.995.661

